

ATA DA 476ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021.

Às oito horas do dia vinte de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (ambientes presencial e virtual). Participou da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, a Excelentíssima Senhora Desembargadora SUELI PINI. Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral da Justiça), CARLOS TORK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única), ADÃO CARVALHO e JAYME FERREIRA, bem como o Procurador de Justiça Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente, justificadamente, o Desembargador JOÃO LAGES (Férias – Portaria nº 62.580/2021-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da Sessão anterior à aprovação (475ª), que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta e dos processos apresentados em mesa, cujos resultados foram registrados abaixo:

Processos em Pauta:

HABEAS CORPUS N. 0000834-13.2021.8.03.000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DPE-AP

Defensor Público: Dr. ALEXANDRE OLIVEIRAKOCH – 1816AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: WILLIAN MAX BARBOSA DA COSTA

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador CARLOS TORK (2º Vogal), que a concedia parcialmente, nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS N. 0001399-74.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogada: Dra. SUZZANE DAS MERCÊS SIQUEIRA – 4674AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Pacientes: CLEUANDESON DOS SANTOS SOUZA e SABRINA DOS SANTOS SOUZA

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador CARLOS TORK (2º Vogal), que a concedia parcialmente, nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS N. 0005253-13.2020.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. HUGO BARROSO SILVA – 3646AP

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: PAULO RUAN BRITO DIAS

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos o Desembargador CARMO ANTÔNIO (1º Vogal) e Desembargadora SUELI PINI (2ª Vogal), que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS N. 0005315-53.2020.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA – 2817AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: ANDERSON DA SILVA FERREIRA

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal) e a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.

EMBARGOS INFRINGENTES N. 0051007-43.2018.8.03.0001

TIPO: CRIMINAL

Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Embargante: PAULO DE TARSO PEREIRA BORDALO

Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO NETO – 871AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Revisor: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e, por maioria, rejeitou os embargos infringentes, vencidos o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Revisor), que os acolhia parcialmente, e a Desembargador SUELI PINI (2ª Vogal), que os acolhia integralmente, nos termos dos votos proferidos.

Processos em Mesa:

HABEAS CORPUS N. 0000298-02.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. OSNY BRITO DA COSTA JÚNIOR – 2642AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO

Paciente: V. L.

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS N. 0005043-59.2020.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. OSNY BRITO DA COSTA JÚNIOR – 2642AP

Autoridade Coatora: JUZ DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: P. S. P. N.

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3ª Vogal), que a concedia, nos termos dos votos proferidos.

REVISÃO CRIMINAL N. 0003113-06.2020.8.03.0000

Parte Autora:IVALDO COSTA SANTOS

Advogado: SANDRO ROGÉRIO VIANNA ALFAIA – 1173AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Revisor: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a revisão criminal, nos termos do voto proferido pelo relator.

REVISÃO CRIMINAL N. 0003938-47.2020.8.03.0000

Parte Autora: DAVID MENDES SANCHES

Advogado: ALERRANDRO ROBERTO SOUZA DE BARROS – 3571AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

Revisor: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e julgou procedente a revisão criminal, nos termos do voto proferido pelo relator.

Registros:

1. Houve sustentação oral nos seguintes processos: HABEAS CORPUS N. 0000834-13.2021.8.03.0000, pelo Impetrante/Defensor Público Dr. ALEXANDRE OLIVEIRAKOCH; HABEAS CORPUS N. 0001399-74.2021.8.03.0000, pela Impetrante/Advogada Dra. SUZZANE DAS MERCÊS SIQUEIRA; HABEAS CORPUS N. 0000298-02.2021.8.03.0000 e HABEAS CORPUS N. 0005043-59.2020.8.03.0000, pelo Impetrante/Advogado Dr. OSNY BRITO DA COSTA JÚNIOR.
2. Após o julgamento preferencial dos EMBARGOS INFRINGENTES N. 0051007-43.2018.8.03.0001, o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral da Justiça) se retirou da Sessão.

Às dez horas, a Sessão foi encerrada. Eu, , Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Secção Única.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente da Secção Única